



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESSES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 348 DE 28/08/2008



Deus seja  
Louvado



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## INDICAÇÃO N.º 185/2025

**Proponente:** Hilário Oliveira Neto

**Destinatário:** Exmo Sr. Antônio Lidiney Gobbi  
Prefeito de Marechal Floriano-ES

**Exmo. Sr. Juarez José Xavier**  
**Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indicam ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o seguinte pedido de providências:

**SOLICITO À GESTÃO MUNICIPAL, PARA QUE DENTRO DAS POSSIBILIDADES, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POSSA DEIXAR A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL ABERTA TODOS OS DIAS, INCLUSIVE, NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, UTILIZANDO-SE DE REGIME DE ESCALA, VISANDO O ATENDIMENTO NA MESMA.**

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa atender uma demanda recorrente da população, especialmente daqueles que dependem da rede pública para acesso contínuo a medicamentos essenciais. Muitos pacientes enfrentam dificuldades ao necessitarem de medicação em dias não úteis, o que compromete a continuidade do tratamento e, em alguns casos, agrava quadros clínicos.

A adoção de um regime de escala entre os servidores da farmácia permitiria a viabilização dessa proposta sem a necessidade de ampliação do quadro funcional, otimizando recursos humanos e garantindo a prestação do serviço de forma eficiente. Além disso, a presença de uma farmácia em funcionamento contínuo representa um avanço significativo na qualidade da assistência em saúde pública, reforçando o compromisso da gestão com o bem-estar da comunidade.

Considerando a importância do acesso ininterrupto a medicamentos para o controle de doenças crônicas, quadros agudos e emergências, a implementação desta medida representa um ato de responsabilidade social e de valorização da saúde como direito fundamental. A abertura diária da farmácia fortalecerá a rede de atenção básica e contribuirá para a redução da sobrecarga em unidades de pronto atendimento.

**Sala das Sessões, 11 de junho de 2025.**

**Hilário Oliveira Neto**  
Vereador

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003500370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 11/06/2025 16:17

Checksum: **A97BAE653FF4AF31529737A990EC73C51D5150CB9E12EADD1852CC41705C9576**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003500370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.